



Estado de Santa Catarina

Nº 766

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.256/95.

Lei N.º

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO, CONTENDO OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**NORMÉLIO ARI MENEGAZZO**, Prefeito Municipal  
de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste  
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou,  
e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo  
Municipal autorizado a firmar contrato de locação com o SINDICA  
TO DOS TRABALHADORES RURAIS, inscrito no CGC sob nº .....  
82.819.061/0001-40, conforme cópia do Contrato em anexo, parte  
integrante da presente Lei.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a  
execução da presente Lei, correrão por conta dos Orçamentos vi-  
gentes da Prefeitura Municipal.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em  
contrário, entrando em vigor a presente Lei com efeito retroac-  
tivo a 1º de Novembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
14 de Novembro de 1995.  
44º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.

**NORMÉLIO ARI MENEGAZZO**  
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nes-  
ta Secretaria em data supra.

**AMAUARY JOSÉ RODRIGUES**  
Secretário da Administração